

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.702/94

"Dispõe sobre construção de Banheiros Públicos"

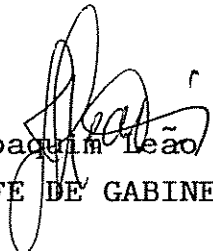
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir 02(dois) banheiros públicos na Praça Pública denominada "Praça July" localizada no centro da cidade.

Art. 2º - Compete ao Executivo Municipal designar funcionários e fornecer os devidos materiais necessários para a conservação, limpeza e higiene do local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de agosto de 1994.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL